



PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
DISCIPLINAR E JULGADORA DOS EVENTOS
ESPORTIVOS – EXERCÍCIO 2026, DESIGNA
SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Disciplinar e Julgadora dos Eventos Esportivos – Exercício 2026, com a finalidade de apurar, analisar e julgar infrações disciplinares ocorridas nos eventos esportivos promovidos, realizados ou apoiados pelo Município, exclusivamente no ano de 2026.

Art. 2º A Comissão terá caráter temporário, com vigência restrita ao exercício de 2026, extinguindo-se automaticamente ao término deste período.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Disciplinar e Julgadora:

- I - Apurar e julgar infrações disciplinares ocorridas durante os eventos esportivos;
- II - Analisar denúncias e ocorrências devidamente protocoladas;
- III - Assegurar, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa;
- IV - Aplicar sanções disciplinares previstas nos regulamentos dos eventos esportivos;
- V - Emitir decisões fundamentadas, registradas em ata e súmula;
- VI - Zelar pela ordem, disciplina e regularidade das competições.

Art. 4º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único: Poderão ser designados membros suplentes para substituição em caso de ausência, impedimento ou vacância.



Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º Recebido o protocolo da denúncia ou ocorrência, a Comissão deverá proceder à análise e proferir decisão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a celeridade necessária aos eventos esportivos.

Art. 7º A súmula da decisão, contendo o resumo do julgamento e a penalidade aplicada, quando houver, deverá ser elaborada e publicada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão.

Art. 8º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença mínima de 03 (três) membros para deliberação, cabendo ao Presidente da Comissão o voto de desempate.

Art. 9º Os procedimentos da Comissão observarão os regulamentos específicos de cada evento esportivo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas gerais do direito administrativo, garantindo segurança jurídica às decisões.

Art. 10º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria ou nos regulamentos dos eventos esportivos serão resolvidos pela Comissão Especial Disciplinar e Julgadora, ad referendum do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026**, exclusivamente para fins de instituição e designação dos membros da Comissão Especial Disciplinar e Julgadora dos Eventos Esportivos – Exercício 2026, convalidando-se todos os atos praticados pela Comissão desde a referida data, nos termos do poder-dever de autotutela administrativa.

Parágrafo único. A retroatividade de que trata o caput não importará em prejuízo a terceiros, tampouco em violação a direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada, observando-se os princípios do interesse público, legalidade, impessoalidade e segurança jurídica.

Art. 12. Ficam designados para compor a Comissão Especial Disciplinar e Julgadora dos Eventos Esportivos – Exercício 2026 os seguintes membros titulares:



MEMBROS	FUNÇÃO NA COMISSÃO
BRUNO LUIZ LIAL FURTADO	Presidente da Comissão
ALERRANDRO MOTA DIAS	Membro Titular
WESLEY TEODORO ORNELLAS CANTARIAM	Membro Titular
JÚLIO CÉZAR OLIVEIRA BRITES	Membro Titular
CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO	Membro Titular

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por **Bruno Luiz Lial Furtado**, cabendo-lhe a direção dos trabalhos e o voto de desempate, quando necessário.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de janeiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 12/01/2026 08:09:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 08:09:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELIO HUMBERTO LIMA FILHO (PREFEITO MUNICIPAL - SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-81W1QW>